




SECRE
DE AT
Telefon
e-mail:

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GR
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: OFÍCIO DE DILIGÊNCIA DOCUMENTAL 1/2019
65 36133035 65 36133035
Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: PRES - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

PROTOCOLO	: 36750-8/2018	Volume: 1 de 0	 0 000095 239866
PRINCIPAL	: EMPRESA MATO-GR INFORMAÇÃO - MTI		
ASSUNTO	: OFÍCIO DE DILIGÊNCIA DOCUMENTAL 1/2019		
OBJETO	: LEVANTAMENTO DE CONFORMIDADE - AVALIAÇÃO DE RISCOS - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV)		
RELATOR	: CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN		
EQUIPE TÉCNICA	: VITOR GONÇALVES PINHO - ORDEM DE SERVIÇO 821/2019		

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2019.

Senhor Diretor-Presidente,

Venho, por meio do presente expediente formal, autorizado pelo teor do art. 147, III¹, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela Ordem de Serviço 821/2019 (Processo 36750-8/2018, Doc. Digital 15634/2019) e pelo Ofício 35/2019/GCIJMM (anexo), a título de diligência documental, solicitar a Vossa Senhoria a disponibilização da seguinte documentação:

a) íntegra do Acordo Coletivo de Trabalho 2018-2020 celebrado pela MTI com seus empregados, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número MT000167/2018;

b) parecer, estudo técnico ou instrumento gerencial equivalente, assinado por servidor responsável, que evidencie o período sob o qual será executada a despesa relacionada ao PDV lançado pela MTI;

c) estudo/estimativa de impacto orçamentário e financeiro, elaborada pela MTI ou por órgão estadual competente e assinada pelo servidor responsável, que demonstre o custo do PDV recém lançado pela empresa para o Estado de Mato

¹ Art. 147. Ao servidor designado mediante ordem de serviço para o exercício da atividade específica de controle externo, são asseguradas as seguintes prerrogativas:

(...)

III. Competência para requerer expressamente aos responsáveis pelos órgãos e entidades, documentos e informações desejados, fixando prazo razoável para atendimento.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL**

Telefones: (65) 3613-7590 / 7187
e-mail: seceex-pessoal@tce.mt.gov.br

Grosso;

d) estudo/estimativa de impacto orçamentário e financeiro, elaborada pela MTI ou por órgão estadual competente e assinada pelo servidor responsável, que demonstre o benefício (economia de recursos) do PDV recém lançado pela empresa para o Estado de Mato Grosso;

e) pareceres técnicos e jurídicos sobre a viabilidade econômica, técnica e jurídica do PDV lançado pela MTI;

f) quantidade e identificação (nome e matrícula) dos empregados da MTI que já aderiram ao PDV; e

g) volume orçamentário/financeiro (comprovado no FIPLAN ou outro sistema contábil oficial) já eventualmente despendido pela MTI a título de incentivos concedidos aos servidores aderentes ao PDV, às expensas da dotação denominada "Verba PDV", constante da folha de pagamento da empresa, segundo regra presente na Resolução do Conselho de Administração da estatal nº 6/2018, em seu art. 9º.

A diligência visa trazer informações à instrução de Levantamento de Conformidade (Processo 36750-8/2018) em trâmite neste Tribunal, destinado a conhecer e avaliar riscos de legalidade e economicidade afetos ao PDV lançado pela MTI.

Certo de vossa atenção, agradeço desde já o apoio concedido, requisitando-lhe disponibilização do rol de documentos para até a data 12/3/2019, sem prejuízo do fornecimento paulatino de documentação que for ficando pronta para entrega à equipe de fiscalização desta Corte de Contas.

Vitor Gonçalves Pinho
Auditor Público Externo (Matr. 203.252-0)

Fone de contato: (65) 98432 8335 (whatsapp)
E-mail: vitorpinho@tce.gov.br